



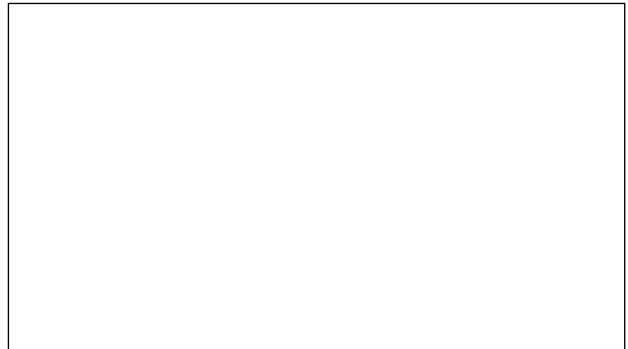
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000  
**PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

**OBS.: PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO**, assinatura, carimbo e envio deste protocolo, através do e-mail: [cplmendes@hotmail.com](mailto:cplmendes@hotmail.com), para que os interessados possam receber informações de qualquer alteração ou modificação que possa vir a ocorrer durante o período da publicação deste certame.

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_  
**NOME FANTASIA:** \_\_\_\_\_  
**END:** \_\_\_\_\_  
**BAIRRO:** \_\_\_\_\_ **COMP.:** \_\_\_\_\_  
**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_  
**CEP:** \_\_\_\_\_ **CNPJ/MF:** \_\_\_\_\_  
**INSC. EST.:** \_\_\_\_\_ **FONE:** \_\_\_\_\_  
**FAX:** \_\_\_\_\_ **e-mail:** \_\_\_\_\_  
**PESSOA PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REQUERENTE**





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

**EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 010/2019**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA**  
**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**  
(Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**ÍNDICE**

- 01 – PRÊAMBULO
- 02 – DO OBJETO
- 03 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
- 04 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 05 – DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
- 06 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 07 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 08 – DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DOS VALORES REGISTRADOS
- 09 – DO CREDENCIAMENTO
- 10 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11 – DA PROPOSTA COMERCIAL
- 12 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 – DA HABILITAÇÃO
- 14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 15 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 19 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 20 – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS
- 22 – DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 23 – DAS CONDIÇÕES GERAIS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000  
**EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 010/2019**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA**  
**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**  
(Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

## 1.0. PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2019.  
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÓ DE CAFÉ, AÇÚCAR E ADOÇANTE) VISANDO ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES A SABER: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO; MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA; DE TURISMO, ESPORTE, LAZER E CULTURA; E DE TRANSPORTE, COM VIGÊNCIA PARA 12 (DOZE) MESES, UTILIZANDO-SE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSADO E JULGADO ATRAVÉS DA MODALIDADE PREGÃO, SOB A FORMA PRESENCIAL.**

**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ITEMIZADO**

**LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTAÇÃO: 26/03/2019 HORÁRIO: 10 horas**

**DIVULGAÇÃO DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA FASE DE LANCES: 26/03/2019 HORÁRIO: 10 horas e 15 minutos**

**LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs. 119/2007 e 64/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como demais legislações pertinentes à espécie.

## 2.0. DO OBJETO

2.1. EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÓ DE CAFÉ, AÇÚCAR E ADOÇANTE) VISANDO ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES A SABER: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO; MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA; DE TURISMO, ESPORTE, LAZER E CULTURA; E DE TRANSPORTE, COM VIGÊNCIA PARA 12 (DOZE) MESES, UTILIZANDO-SE DO **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, PROCESSADO E JULGADO ATRAVÉS DA MODALIDADE PREGÃO, SOB A FORMA PRESENCIAL, CONFORME OBJETO ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CUSTOS ESTIMADOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II, FIGURANDO COMO PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTA EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

2.2. O MUNICÍPIO DE MENDES não se obriga a adquirir a totalidade dos itens ora licitados, podendo até realizar licitação específica para aquisição de determinados itens, hipótese em que, **em igualdade de**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

**condições**, o beneficiário do registro terá preferência desde que efetivamente participe do certame e observe as demais regras previstas em específico instrumento convocatório.

### **3.0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da respectiva Ata.

### **4.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Somente poderão participar deste Pregão as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, **e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, inscritos ou não no cadastro de fornecedores desta municipalidade pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, que:

4.1.1. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, devendo ser comprovado através do contrato social ou por meio dos respectivos atos constitutivos;

4.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas neste edital; e

4.1.3. Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2. Não poderão concorrer nesta licitação as interessadas:

4.2.1. Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

4.2.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Mendes;

4.2.3. Em consórcio ou grupo de empresa;

4.2.4. Enquadradas nas vedações do art. 9º da Lei nº 8.666/93; e

4.2.5. As empresas que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte; e

4.2.6. **Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do Art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006.**

4.3. Deverá ser apresentada ainda, para efeito de participação, **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no ANEXO V** deste Edital, que deverá ser apresentada fora dos envelopes "A" e "B".

### **5.0. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

5.1. O preço estimado pelo Município de Mendes visando aquisição do objeto licitado é de **R\$73.011,00 (Setenta e três mil e onze reais)**, sendo certo que o critério de aceitabilidade para a fixação dos preços



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

unitários (art. 40, X, da Lei nº 8.666/93) **com base no menor preço referência média/marca de mercados locais, tabela da Controladoria Geral do Município/FGV e pelo Banco de Preços através do site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, na conformidade do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II DESTE EDITAL.**

## **6.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas decorrentes do resultado obtido nesta licitação correrão à conta do Orçamento-Programa do Município de Mendes, compromissada por conta das dotações orçamentárias seguintes:

02. Prefeitura Municipal de Mendes  
08. Secretaria Municipal de Administração  
04.122.0008.2.009 – Manutenção da SMA  
3.3.90.30.07.00.00.00.0000 - Gêneros de Alimentação

02. Prefeitura Municipal de Mendes  
16. Secretaria Municipal de Transportes  
2.042. Manutenção da SMT  
3.3.90.30.99.00.00.00.0000 – Outros Materiais de Consumo

02. Prefeitura Municipal de Mendes  
11. Secretaria Munic. de Obras, Serv. Púb. e Habitação  
2.018 – Manutenção da SMOSPH  
3.3.90.30.99.00.00.00.0000 – Outros Materiais de Consumo

02. Prefeitura Municipal de Mendes  
10. Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda  
2.016 – Manutenção da SMPF  
3.3.90.30.99.00.00.00.0000 – Outros Materiais de Consumo

02. Prefeitura Municipal de Mendes  
18. Secretaria Municipal de Agric. e Meio Ambiente  
20.122.0008.2.047 – Manutenção da SMAMA  
3.3.90.30.99.00.00.00.0000 – Outros Materiais de Consumo

02. Prefeitura Municipal de Mendes  
15. Secretaria Municipal de Turismo, Desen. Econ., Esp. e Lazer  
23.695.0008.2.040 – Manutenção da SMTDE  
3.3.90.30.99.00.00.00.0000 – Outros Materiais de Consumo

6.2. Para satisfação de eventuais despesas no exercício financeiro de 2020, estas correrão à conta do respectivo orçamento-programa.

## **7.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O registro de custos unitários dos itens será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços a teor do compreendido no Anexo III e nas demais condições previstas neste edital.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

7.2. Os valores unitários registrados por força desta licitação terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### **8.0. DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DOS VALORES REGISTRADOS**

8.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os valores unitários dos itens serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, que causem o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, situação esta prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou ainda motivada pela redução dos custos registrados em relação aos valores unitários praticados no mercado.

8.2.1. Comprovada a redução dos valores unitários dos itens registrados, o Município de Mendes convocará a adjudicatária beneficiária do registro para, após negociação, redefinir o novo valor unitário a ser fixado e, conseqüentemente, promover os necessários aditamentos na correspondente Ata de Registro de Preços.

#### **9.0. DO CREDENCIAMENTO**

9.1. As empresas interessadas poderão se fazer presentes nas sessões públicas da licitação através de seu representante legal/comercial/preposto, munido de identidade, acompanhado de documento comprobatório visando credenciá-lo a formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.1.1. A documentação supracitada deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão pública de recebimento dos envelopes de propostas e habilitação.

9.1.2. Entende-se por documento credencial:

a) **estatuto/contrato social** – representação por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa interessada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **procuração ou documento equivalente** – instrumento particular outorgado pela empresa interessada, através de seus representantes legais com poderes estatutários para tal fim, para que o representante comercial/preposto possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase da licitação, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

9.1.3. As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da Ata da Assembléia Geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76.

9.1.4 **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa, empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

9.1.5. É vedado a um mesmo cidadão representar mais de uma empresa interessada.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

9.1.6. Serão aceitas propostas entregues por meros portadores que não estejam munidos dos documentos previstos neste item. **Entretanto, a ausência de CREDENCIAMENTO na sessão pública do dia 26/03/2019 implicará na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro.**

#### **10.0. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL**

10.1. No local, dia e horários previstos neste edital, em sessão pública, o Pregoeiro prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos representantes das empresas interessadas que:

10.1.1. Apresentarão, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e das disposições aplicáveis do Decreto Municipal nº 064/2010, **sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo.**

10.1.2. Entregará, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.1. No envelope contendo a proposta comercial:

**ENVELOPE “A”**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO, SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 010/2019.**

10.1.2.2. No envelope contendo a documentação:

**ENVELOPE “B”**  
**DOCUMENTAÇÃO**  
**PREGÃO, SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 010/2019.**

10.1.2.3. Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

**AO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**A/C PREGOEIRO**  
**AVENIDA JÚLIO BRAGA, Nº 86, CENTRO, MENDES - RJ**

10.1.3. **Microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.**

10.1.3.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual para utilizarem das prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da sobredita legislação (ANEXO VI).**





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

10.2. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das empresas interessadas, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.3. Todos os documentos de habilitação apresentados pelas empresas interessadas deverão estar rubricados por seu representante e **numerados em sequência crescente**. Também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Estas condições visam dar agilidade aos procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará inabilitação.

10.4. Após a fase de credenciamento das empresas interessadas o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando a conformidade destas em relação aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.5. No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

#### **11.0. DA PROPOSTA COMERCIAL**

11.1. O envelope “A”, com o título “PROPOSTA COMERCIAL”, deverá conter:

11.1.1. A proposta comercial da empresa interessada, no impresso padronizado fornecido pela Administração Municipal (ANEXO I) ou em documento idêntico elaborado pela própria interessada, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.1.1.1. Razão social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número do telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

11.1.1.2. Valores unitários e totais dos itens licitados relacionados no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**. Nos valores ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos da contratação, quais sejam: frete, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, bem como todos os demais encargos que eventualmente incidam ou venham a incidir na relação jurídica;

11.1.1.3. Indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias contados de sua entrega ao pregoeiro. Se por motivo de forma maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de Mendes, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;

11.1.1.4. As marcas ofertadas devem ser de reconhecida e ilibada qualidade.

11.1.1.5. A entrega dos itens se dará no prazo de 20 (vinte dias) contados da retirada da nota de empenho no Setor de Almoxarifado do prédio principal, localizado a Avenida Júlio Braga, nº 86 – Centro – Mendes, nos horários de 08:00h às 16:00h de segunda a sexta-feira, conforme quantitativo fixado previamente pela Secretaria Municipal de Administração.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

**12.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério **MENOR PREÇO ITEMIZADO TENDO COMO PARÂMETRO O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II DESTE EDITAL.**

12.2. No curso da sessão serão consideradas classificadas para a fase de lances verbais e sucessivos, até a proclamação do(s) vencedor(es), as propostas com menores valores para cada item licitado, e todas aquelas com percentuais situados no intervalo de 10% (dez por cento) superiores àquelas de menor preço.

12.3. Quando não houver, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas para a fase de lances, além das propostas de menor preço unitário, as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três).

12.4. Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

12.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e valor caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada aceitação de propostas cujos valores ofertados, em cada item, sejam superiores aos estimados no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II.

12.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores unitários iguais será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.7. O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como valor mínimo para a oferta de lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

12.8. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta de menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação ser realizada em público e reduzida em ata.

12.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor ofertado para efeito de ordenação das propostas.

12.10. **A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) encaminhar a(s) proposta(s) comercial(is) com os respectivos valores unitários e totais readequados ao valores tidos como vencedores, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do ato de declaração do vencedor.**

12.11. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante.

12.12. Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das licitantes na interposição de recursos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

12.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelos representantes das licitantes presentes.

12.14. O pregoeiro manterá em seu poder todos os envelopes de habilitação visando integração ao processo licitatório.

12.15. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

### **13.0. DA HABILITAÇÃO**

**13.1. Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação a empresa interessada deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO,” devidamente fechado e identificado conforme previsto neste instrumento convocatório.**

13.2. Os documentos deverão estar em plena validade no ato de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal/procurador/preposto legalmente estabelecido.

13.2.1. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

### **13.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

13.3.1. Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

13.3.2. Instrumento Particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Ltda com registro na respectiva Junta Comercial do Estado de sua base territorial;

13.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no registro correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração; acompanhado da última alteração ou consolidação em vigor, devidamente autenticado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou cópia acompanhada do original para conferência.

13.3.3.1. Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração.

13.3.4. Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

13.3.5. No caso de Sociedades Anônimas, cópia da ata da Assembleia Geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76.

**Obs.: As empresas que apresentarem a documentação descrita no item 13.3 no momento do credenciamento, não necessitarão apresentar novamente o documento na habilitação.**

#### **13.4. DA REGULARIDADE FISCAL E REGULARIDADE TRABALHISTA**

13.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

13.4.2. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

13.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeitos de negativa, na forma da lei.

13.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela pessoa jurídica interessada.

13.4.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (tais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

13.4.6.1. Para as empresas sediadas no Estado e Município do Rio de Janeiro, as Certidões da Dívida Ativa exigidas nos subitens 13.4.5 e 13.4.6 deverão ser as expedidas pela Procuradoria-Geral do Município e Procuradoria Geral do Estado (PG-5), respectivamente.

13.4.6.2. Para as demais empresas, não sediadas no Estado e Município do Rio de Janeiro, o(s) documento (s) emitido(s) pelas Fazendas Municipal e Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante, para fins de prova de regularidade fiscal, deverá (ao) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estarem acompanhados de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

13.4.7. Terão os mesmos efeitos que a Certidão Negativa ou Certidão de Regularidade, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitidas pelos respectivos Órgãos, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso (Art. 151, c/c o Art. 206 do Código Tributário Nacional).

13.4.8. **Aplicar-se-á idêntico critério para a exigência contida no subitem 13.4.4 desde que observado o art. 642-A, § 2º, da CLT.**

13.4.9. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**13.4.10. MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

**13.4.10.1. O prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para apresentação da prova de regularidade fiscal por parte de microempresas e empresas de pequeno porte contar-se-á a partir do ato de adjudicação e homologação, como atos pretéritos a celebração do contrato, não inviabilizando, caso detentora da menor proposta após classificação definitiva [declaração de vencedor], a continuidade no certame o fato da ausência, no envelope de habilitação, de prova de regularidade fiscal ou apresentação de documentação comprobatória da causa impeditiva de sua obtenção (art. 170, IX, e art. 179 da Constituição Federal, c/c artigos 42 e § 1º do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).**

**13.4.10.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.525/02, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.**

**13.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

13.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

13.5.1.1. Para empresas optantes pelo Simples Nacional o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS). Lei Complementar nº 123/06, art. 26 e 27.

13.5.1.2. Empresa recentemente constituída deverá apresentar balanço de abertura contendo a assinatura do representante legal e do contabilista responsável.

13.5.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

13.5.2.1. Juntamente com a certidão referida anteriormente deverá ser apresentada certidão expedida pela Corregedoria Geral de Justiça/RJ ou a que esta substitua no âmbito de outros Estados, indicando, em relação à circunscrição territorial da licitante, qual(is) cartório(s) ou ofício(s) controla(m) a distribuição de falências, concordatas e recuperações judiciais.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

13.5.2.2 No caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência, recuperação judicial ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo.

### **13.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.6.1. Alvará de licença para localização e funcionamento expedido pela autoridade fazendária da Sede da licitante;

13.6.2. Apresentação de laudo de inspeção sanitária inerente ao estabelecimento comercial (em validade), expedido pelo órgão competente da sede ou domicílio do licitante.

13.6.3. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando comprovação de experiência anterior no fornecimento de bens de que trata o objeto desta licitação, considerando características, quantidades e prazos de entrega.

### **13.7. DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES**

13.7.1. Declaração firmada pela empresa interessada nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV** deste edital, indicando expressamente não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXVIII do art. 7º da Constituição Federal e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

### **14.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1. Declarada(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que sua representatividade esteja regularmente constituída na forma exigida neste edital. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os concorrentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os recursos e as contrarrazões interpostas pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Mendes – Avenida Júlio Braga, nº 86, Centro, no horário das 11h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.5. Será adjudicado o resultado final da licitação para os itens onde não houver interposição de recurso administrativo.

14.6. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Prefeito Municipal que, no prazo de 03 (três) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

14.7. Decididos os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal adjudicará e homologará a licitação.

#### **15.0. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com as características de compromisso para eventual aquisição de gêneros alimentícios, com validade de 12 (doze) meses.

15.2. O Município de Mendes convocará formalmente a(s) adjudicatária(s) com antecedência mínima de 24h, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício e dentro do prazo de validade da proposta comercial.

15.3. Para retirada da nota de empenho a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

15.4. O edital de pregão e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) adjudicatária(s) são partes integrantes da(s) nota(s) de empenho de despesa a ser(em) expedida(s) na forma da Lei nº 4.320/64, sendo certo que tais notas de empenho integrarão ao que contemplado nas respectivas Atas de Registro de Preços.

15.5. A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a nota de empenho caracteriza descumprimento da obrigação, sujeitando-os às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Mendes convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

15.7. A ata firmada com a adjudicatária observará a minuta do **ANEXO III**, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **16.0. DA EMISSÃO DOS PEDIDOS**

16.1. O Município de Mendes, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento.

16.2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Mendes convocará o próximo fornecedor consignado no Sistema de Registro de Preços, obedecido a ordem de classificação.

#### **17.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. O Município de Mendes havendo descumprimento total ou parcial das condições deste edital, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e, em especial, as seguintes sanções:

17.1.1. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da lei civil;





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

17.1.2. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza seja contratual ou legal;

17.1.3. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente.

17.1.4. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Mendes ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

17.1.5. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do Município de Mendes de rescindir de pleno direito a contratação, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.6. A adjudicatária que não retirar o empenho dentro do prazo de convocação, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## **18.0. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1. Observados os prazos de entregas, horários e local, os gêneros alimentícios serão recebidos por prepostos designados pela Secretaria Municipal de Administração, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, após verificada a conformidade das especificações contratadas.

18.2. O aceite/aprovação dos gêneros pelo Município de Mendes não excluiu a responsabilidade civil do fornecedor por vício do produto e pelas sanções previstas na legislação consumerista.

## **19.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. O fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. O cancelamento do seu registro poderá ser:

19.2.1. A pedido do próprio fornecedor quando comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou força maior.

19.2.2. Por iniciativa do Município de Mendes:

19.2.2.1. Quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir os custos unitários dos gêneros alimentícios registrados na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

- d) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Mendes, sem justificativa aceitável; e
- e) por razões de interesse público, devidamente motivado.

19.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Mendes fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos interessados a nova ordem de registro.

## **20.0. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pelo Município de Mendes:

- 20.1.1. Automaticamente;
- 20.1.2. Por decurso de prazo de vigência;
- 20.1.3. Quando não restarem fornecedores registrados;
- 20.1.4. Quando caracterizado o interesse público.

## **21.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS**

21.1. A Contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva no setor de contabilidade do Município de Mendes até o 5º (quinto) dias útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

21.2. O pagamento será efetuado pelo Município de Mendes no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente.

21.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Mendes o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,33% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

21.3.1. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigida ao mesmo agente público.

21.4. Caso o Município de Mendes efetue o pagamento devido à Contratada no prazo inferior a 30 (trinta) dias será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,33% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

21.5. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de vícios.

## **22.0. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

- 22.1. Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
- 22.2. Anexo II – Termo de Referência;
- 22.3. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 22.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores;
- 22.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 22.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME, MEI e EPP;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

### **23.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

23.1. Os esclarecimentos de dúvidas sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (24) 2465-0661, das 11h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação.

23.2. As impugnações interpostas deverão ser entregues no protocolo do Município de Mendes localizado na Avenida Júlio Braga, nº 86, Centro, Mendes-RJ, das 11h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, antes da realização da sessão, prestar os esclarecimentos e responder às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da manifestação para todos os interessados.

23.4. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, será feito através do boletim oficial da municipalidade.

23.5. É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

23.6. O Município de Mendes poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

23.7. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada na imprensa oficial.

**23.8. Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.**

23.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

23.10. O Município de Mendes e as empresas interessadas/licitantes elegem o Foro do Município de Mendes para dirimir qualquer questão controversa relacionada com os termos e condições do Edital de Pregão sob a forma presencial nº 010/2019, bem como posteriormente em função da celebração das respectivas Atas de Registro de Preços.

Mendes – RJ, 28 de Fevereiro de 2019.

---

EDUARDO VENTURA LOURES  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 080/2019**  
**EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 010/2019**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL**

A pessoa jurídica abaixo se propõe a fornecer GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (Pó de Café, Açúcar e Adoçante) visando atendimento de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Mendes – Estado do Rio de Janeiro pelos preços unitários e totais, bem como nas condições assinalados na presente PROPOSTA COMERCIAL, e em conformidade com as especificações e condições contidas no Termo de Referência (**Anexo II do Edital de Pregão Presencial nº 010/2019**), obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Inscrição ISS: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND MEDIDA	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Açúcar refinado acondicionado em embalagem plástica original com as características do produto em pacote de no mínimo 1kg, com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar a partir da data de entrega.	kg	6.000			
2	Pó de café torrado e moído, selo ABIC, em embalagem metalizada e a vácuo, original com no mínimo 500g, com prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	pct	5.100			
3	Adoçante dietético líquido com sacarina sódica e ciclamato de sódio em embalagem de 100 ml	und	150			

Valor total: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**ENCARGOS FINANCEIROS**

Estão incluídos nos valores dos itens ofertados todos os custos diretos e indiretos da contratação, quais sejam: frete, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, bem como todos os demais que eventualmente incidam ou venham a incidir na relação jurídica.

**VALIDADE DA PROPOSTA**

A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias da data de sua entrega ao Pregoeiro.

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Registro de Preços que decorre desta licitação será de 12 (doze) meses.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS ITENS**

A entrega dos itens se dará no prazo de 20 (vinte dias) contados da retirada da nota de empenho no Setor de Compras e Almoxarifado do prédio principal, localizado a Avenida Júlio Braga, nº 86 – Centro – Mendes, nos horários de 08:00h às 16:00h de segunda a sexta-feira, conforme quantitativo fixado previamente pela Secretaria Municipal de Administração.

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco: \_\_\_\_\_ Nº do Banco: \_\_\_\_\_  
Nº da Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Local e Data

Assinatura e Carimbo da Empresa



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 080/2019**  
**EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL N.º 010/2019**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÓ DE CAFÉ, AÇÚCAR E ADOÇANTE) VISANDO ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES A SABER: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, FAZENDA, TURISMO, ESPORTE E LAZER E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COM VIGÊNCIA PARA 12 (DOZE) MESES, UTILIZANDO-SE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSADO E JULGADO ATRAVÉS DA MODALIDADE PREGÃO, SOB A FORMA PRESENCIAL.**

**LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs. 119/2007 e 64/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como demais legislações pertinentes à espécie:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Açúcar refinado acondicionado em embalagem plástica original com as características do produto em pacote de no mínimo 1kg, com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar a partir da data de entrega.	kg	6.000	R\$ 2,39	R\$14.340,00
2	Pó de café torrado e moído, selo ABIC, em embalagem metalizada e a vácuo, original com no mínimo 500g, com prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	pct	5.100	R\$ 11,40	R\$58.140,00
3	Adoçante dietético líquido com sacarina sódica e ciclamato de sódio em embalagem de 100 ml	und	150	R\$ 3,54	R\$531,00

**Valor total:** R\$73.011,00 (Setenta e três mil e onze reais)

## **1.0. OBJETIVO**

**1.1.** Constitui o objetivo da presente licitação a aquisição de Gêneros Alimentícios (Pó de Café, Açúcar e Adoçante), a fim de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Mendes.

## **2.0. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A referida aquisição se faz necessário para atender às Secretarias Municipais de Administração, Obras e Serviços Públicos; Turismo, Esporte e Lazer; Desenvolvimento Econômico; Agricultura e Meio Ambiente; Transporte; Fazenda.

## **3.0. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

**3.1.** As marcas ofertadas devem ser de reconhecida e ilibada qualidade.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

3.2. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original estando a mesma intacta;
- Data de fabricação impresso na embalagem;
- Data de validade impresso na embalagem;
- Peso líquido identificado;
- Número de lote impresso na embalagem;
- Nome do fabricante identificado na embalagem;
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

**4.0. OBSERVAÇÕES:**

4.1. As marcas dos produtos ofertados pelas empresas vencedoras poderão ser objeto de análise e aprovação pelo Setor de Almoxarifado.

**5.0. DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

5.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 20 (vinte) dias, contados após a retirada do Empenho, no Setor de Compras e Almoxarifado do prédio principal, localizado à Av. Júlio Braga, nº 86 – Centro, Mendes/RJ, CEP.: 26700-000.

**Horário:** de 8:00h às 16:00h de segunda a sexta-feira.

**6.0. RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

6.1. A definir.

**Características e descrições deste Termo de Referência: responsabilidade da Secretaria de Administração, representada por Karine Mageste Ferreira (Divisão de Compras) (Processo Administrativo nº 080/2019).**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 080/2019.**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019 – REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2019**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III**

O **MUNICÍPIO DE MENDES**, com Sede na Avenida Julio Braga, n.º. 86, Centro, Mendes - RJ, CEP: 26.700-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.580.694/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **ROGÉRIO RIENTE**, portador da cédula de identidade RG n.º. 048041396 IFP/RJ e CPF (MF) n.º. 633.704.927-68, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, registra os preços ofertados pela(s) pessoa (s) jurídica (s) \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do documento da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF (MF) n.º. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmam, em decorrência do resultado da licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 010/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 080/2019**, a presente **ATA** visando eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (pó de café, açúcar e Adoçante) visando atendimento de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Mendes, a saber: Secretaria de Administração; Obras, Serviços Públicos e Habitação; Turismo, Esporte, Lazer e Cultura; Meio Ambiente e Agricultura; Transporte, utilizando-se do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme cláusulas e condições abaixo, bem como disciplinada nas especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital de Pregão n.º 010/2019, além de estar vinculada às propostas declaradas vencedoras do certame e do ato de adjudicação firmado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019, cuja fundamentação ancora-se Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais n.ºs. 119/2007 e 64/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÓ DE CAFÉ, AÇÚCAR E ADOÇANTE) VISANDO ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES A SABER: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO; MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA; DE TURISMO, ESPORTE, LAZER E CULTURA; E DE TRANSPORTE, COM VIGÊNCIA PARA 12 (DOZE) MESES, UTILIZANDO-SE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSADO E JULGADO ATRAVÉS DA MODALIDADE PREGÃO, SOB A FORMA PRESENCIAL**, na conformidade com o Termo de Referência - Anexo II do Edital de Pregão Presencial n.º. **010/2019**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá fornecer os itens licitados com eficiência e presteza dentro dos padrões exigidos pelo **MUNICÍPIO**, obrigando-se, especialmente a:

2.1.1. Cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital de Pregão Presencial, não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização do **MUNICÍPIO**;

2.1.2. Permitir o acompanhamento do fornecimento dos itens licitados por técnicos do **MUNICÍPIO**;

2.1.3. Cumprir todas as orientações do executor do contrato, exceto as que infringirem normas legais;





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

- 2.1.4. Efetuar a correção de defeitos e proceder a verificações técnicas necessárias;
- 2.1.5. Utilizar somente bens e equipamentos em estrita observância às normas da ABNT, no que couber;
- 2.1.6. Realizar o fornecimento dentro da melhor técnica executiva, obedecendo rigorosamente às instruções do MUNICÍPIO;
- 2.1.7. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, os itens que se verificarem vícios;
- 2.1.8. Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer erro, desvio ou omissão referente ao fornecimento, às especificações ou qualquer documento que faça parte integrante da relação contratual;
- 2.1.9. Fornecer, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, nome e telefone para contato da pessoa que ficará diretamente responsável pelo relacionamento perante o MUNICÍPIO;
- 2.1.10. Levar imediatamente ao conhecimento do MUNICÍPIO qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução contratual visando adoção imediata das medidas cabíveis;
- 2.1.11. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, bem como aquelas que decorrem da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, bem como normas específicas de higiene e controle de qualidade;
- 2.1.12. Responsabilizar-se por todos os ônus financeiros (frete, seguro, encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, comerciais e demais obrigações sociais previstas na legislação em vigor), sendo que sua inadimplência não poderá transferir ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto contratual;
- 2.1.13. Manter seus empregados identificados por crachá quando da entrega dos gêneros alimentícios nos estabelecimentos de ensino mantidos pelo MUNICÍPIO, devendo substituir imediatamente qualquer um deles caso seja considerado inconveniente pela Administração Municipal.
- 2.1.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada à execução contratual;
- 2.1.15. Comunicar por escrito ao executor do contrato qualquer anormalidade que possa prejudicar seu cumprimento, prestando todos os esclarecimentos necessários;
- 2.2. É expressamente vedada à BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
- 2.2.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Mendes durante o fornecimento;
- 2.2.2. A veiculação de publicidade do objeto contratual, salvo se houver prévia autorização do MUNICÍPIO;
- 2.2.3. A cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do fornecimento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

2.3. A aceitação pela fiscalização contratual dos itens licitados não exime a BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da total responsabilidade pelo vício do produto e pelas sanções decorrentes da legislação consumerista.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

3.1. A fim de possibilitar a execução do objeto contratual, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

3.1.1. Assegurar às pessoas credenciadas da BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS livre acesso ao local de fornecimento dos itens;

3.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por intermédio de servidor especialmente designado EXECUTOR DO CONTRATO, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93;

3.1.3. Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou defeitos no fornecimento dos bens de consumo licitados;

3.1.4. Sustar a prestação de qualquer fornecimento quando verificada irregularidades e determinar a sua imediata substituição sem quaisquer ônus par o MUNICÍPIO;

3.1.5 Notificar a BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade;

3.1.6. Atestar a nota fiscal correspondente ao mês de fornecimento, por intermédio do setor competente; e

3.1.7. Efetuar os pagamentos mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada e em condições de liquidação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por executor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

4.2. Cabe ao executor do contrato:

4.2.1. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

4.2.2. Certificar a execução dos fornecimentos, encaminhando cópia desta certificação à Secretária Municipal de Administração;

4.2.3. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução contratual, podendo valer-se dos demais órgãos da Municipalidade;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

4.2.4. Notificar por escrito a BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS quando esta deixar de cumprir qualquer das condições contratuais e encaminhar cópia da referida notificação à Secretária Municipal de Administração;

4.2.5. Exigir da BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, por escrito e devidamente motivado, a substituição de qualquer funcionário responsável pela entrega dos itens licitados;

4.2.6. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução contratual, podendo valer-se dos demais órgãos do MUNICÍPIO.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

5.1. Os empregados da BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não terão qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, correndo por conta exclusiva daquela as obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, fiscais e comerciais, e resultantes da execução contratual, a qual se obriga a saldar na época oportuna, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO E DO VALOR DO CONTRATO**

6.1. O objeto contratual deverá ser entregue no prazo determinado pelo **EXECUTOR DO CONTRATO**, admitindo-se prorrogação somente para o caso de não haver prejuízo para o MUNICÍPIO, devidamente fundamentado na forma imposta pelo art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

6.2. O valor total registrado nesta ata é de R\$ \_\_\_\_\_, assim constituído:

6.3. Estão incluídos nos valores dos itens ofertados todos os custos diretos e indiretos da contratação, quais sejam: frete, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, bem como todos os demais que eventualmente incidam ou venham a incidir na relação jurídica.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. A BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva no setor de contabilidade do Município de Mendes até o 5º (quinto) dias útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

7.2. O pagamento será efetuado pelo Município de Mendes no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente.

7.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Mendes o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,33% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

7.3.1. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigida ao mesmo agente público.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

7.4. Caso o Município de Mendes efetue o pagamento devido à Contratada no prazo inferior a 30 (trinta) dias será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,33% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

7.5. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento susinado até que a BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do MUNICÍPIO.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, inclusive as relativas à qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos pela BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como pela recusa injustificada em retirar a nota de empenho, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

8.2. À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

c) multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

8.2.1. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do Município de Mendes de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que não celebrar a contratação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se-á de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Mendes pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no edital e nesta ata de registro de preços.

8.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas diretamente à conta corrente do MUNICÍPIO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do ato de punição. Não ocorrendo o pagamento, o MUNICÍPIO promoverá, mediante prévio procedimento administrativo, desconto nos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA. Fica ressalvado o direito do MUNICÍPIO de exigir o valor judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, caso venha a ser necessário.

8.5. Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

8.6. As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo nos autos do processo de licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO;

9.1.3. Judicial, nos termos da legislação em vigor.

9.2. A rescisão contratual obedecerá ao que preceituam os art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Além das hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

9.3.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular dos fornecimentos segundo cláusulas contratuais;

9.3.2. O atraso injustificado no início do fornecimento e, ainda, a paralisação sem justa causa sem prévia comunicação ao MUNICÍPIO;

9.3.3. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.3.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelos representantes do MUNICÍPIO, especialmente designados para acompanhar o contrato;

9.3.5. A decretação de falência, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.3.6. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, de alta relevância e amplo conhecimento, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto contratual, sem prejuízo do disposto no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do MUNICÍPIO e exaradas nos autos do processo administrativo a que se refere a contratação, sem prejuízo do disposto no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.8. A subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto contratual;

9.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

9.6. Os atos de publicação das penalidades previstas neste contrato serão efetivados junto à imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vedada a prorrogação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2019, compromissada por conta da dotação orçamentária existente no Programa de Trabalho:

02. Prefeitura Municipal de Mendes  
08. Secretaria Municipal de Administração  
04.122.0008.2.009 – Manutenção da SMA  
3.3.90.30.07.00.00.00.0000 - Gêneros de Alimentação

02. Prefeitura Municipal de Mendes  
16. Secretaria Municipal de Transportes  
2.042. Manutenção da SMT  
3.3.90.30.99.00.00.00.0000 – Outros Materiais de Consumo

02. Prefeitura Municipal de Mendes  
11. Secretaria Munic. de Obras, Serv. Púb. e Habitação  
2.018 – Manutenção da SMOSPH  
3.3.90.30.99.00.00.00.0000 – Outros Materiais de Consumo

02. Prefeitura Municipal de Mendes  
10. Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda  
2.016 – Manutenção da SMPF  
3.3.90.30.99.00.00.00.0000 – Outros Materiais de Consumo

02. Prefeitura Municipal de Mendes  
18. Secretaria Municipal de Agric. e Meio Ambiente  
20.122.0008.2.047 – Manutenção da SMAMA  
3.3.90.30.99.00.00.00.0000 – Outros Materiais de Consumo

02. Prefeitura Municipal de Mendes  
15. Secretaria Municipal de Turismo, Desen. Econ., Esp. e Lazer  
23.695.0008.2.040 – Manutenção da SMTDE  
3.3.90.30.99.00.00.00.0000 – Outros Materiais de Consumo

11.2. Para satisfação de eventuais despesas no exercício financeiro de 2020, estas correrão à conta do respectivo orçamento-programa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PROCESSO LICITATÓRIO**

12.1. O fornecimento objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi precedido de licitação, realizada sob a modalidade Pregão, sob a forma Presencial, Ordem de Série Anual n° 010/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 080/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Boletim Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, fazendo enviar cópia aos órgãos de controle interno e externo na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mendes – RJ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas e litígios decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como das contratações dela decorrentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Os casos omissos decorrentes da aplicação contratual serão dirimidos pela autoridade competente do Município de Mendes, com fundamento na legislação aplicável à espécie.

15.2. Durante a execução contratual não serão consideradas comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução contratual, em uma parte à outra, serão consideradas como suficientes desde que efetuadas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

E por estarem de acordo, firmam as partes a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de suas testemunhas, para que produza seus efeitos.

Mendes – RJ, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

ROGÉRIO RIENTE  
PREFEITO

BENEFICIÁRIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

RG n°: \_\_\_\_\_ RG n°: \_\_\_\_\_

CPF (MF): \_\_\_\_\_ CPF (MF): \_\_\_\_\_





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N.º 080/2019**  
**EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL N.º 010/2019**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedido pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:**

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_)\*.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**\* Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

**Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da Empresa.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N.º 080/2019**  
**EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL N.º 010/2019**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão, sob a forma Presencial, Ordem de Série Anual nº 010/2019 – Município de Mendes – Estado do Rio de Janeiro.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da Empresa.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N.º 080/2019**  
**EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL N.º 010/2019**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**ANEXO VI**

**MODELO DE ENQUADRAMENTO COMO ME**

Ao  
MUNICÍPIO DE MENDES - RJ  
Avenida Júlio Braga, nº 86, Centro.

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019**

Prezados Senhores:

RAZÃO SOCIAL:  
ENDEREÇO:  
CNPJ (MF)  
TELEFONE:  
E-MAIL:

DECLARA a pessoa jurídica acima qualificada, através de seus sócios, sob pena de cometimento de ilícitos administrativos, civis e penais, que cumpre os requisitos legais para efeito de ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA e que não se perfilha em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido de que trata os artigos 42 a 48 da mencionada Lei (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

Do mesmo modo e sob as penas da lei, neste ato se compromete a pessoa jurídica em notificar o MUNICÍPIO DE MENDES – ESTADO DO RIO DE JANEIRO acerca de qualquer alteração que venha resultar no seu desenquadramento referente à condição de MICROEMPRESA, bem como em relação às circunstâncias de que trata o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local (UF), em \_\_\_/\_\_\_/2019.

Representantes Legais

CPF (MF) e Carteira de Identidade



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N.º 080/2019**  
**EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL N.º 010/2019**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**ANEXO VI**

**MODELO DE ENQUADRAMENTO COMO EPP**

Ao  
MUNICÍPIO DE MENDES - RJ  
Avenida Júlio Braga, nº 86, Centro.

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019**

Prezados Senhores:

RAZÃO SOCIAL:  
ENDEREÇO:  
CNPJ (MF)  
TELEFONE:  
E-MAIL:

DECLARA a pessoa jurídica acima qualificada, através de seus sócios, sob pena de cometimento de ilícitos administrativos, civis e penais, que cumpre os requisitos legais para efeito de ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não se perfilha em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido de que trata os artigos 42 a 48 da mencionada Lei (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

Do mesmo modo e sob as penas da lei, neste ato se compromete a pessoa jurídica em notificar o MUNICÍPIO DE MENDES – ESTADO DO RIO DE JANEIRO acerca de qualquer alteração que venha resultar no seu desenquadramento referente à condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, bem como em relação às circunstâncias de que trata o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local (UF), em \_\_\_/\_\_\_/2019.  
Representantes Legais  
CPF (MF) e Carteira de Identidade



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N.º 080/2019**  
**EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL N.º 010/2019**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**ANEXO VI**

**MODELO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI**

Ao  
MUNICÍPIO DE MENDES - RJ  
Avenida Júlio Braga, nº 86, Centro.

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019**

Prezados Senhores:

RAZÃO SOCIAL:  
ENDEREÇO:  
CNPJ (MF)  
TELEFONE:  
E-MAIL:

DECLARA a pessoa jurídica acima qualificada, através de seus sócios, sob pena de cometimento de ilícitos administrativos, civis e penais, que cumpre os requisitos legais para efeito de ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e que não se perfilha em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido de que trata os artigos 42 a 48 da mencionada Lei (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

Do mesmo modo e sob as penas da lei, neste ato se compromete a pessoa jurídica em notificar o MUNICÍPIO DE MENDES – ESTADO DO RIO DE JANEIRO acerca de qualquer alteração que venha resultar no seu desenquadramento referente à condição de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, bem como em relação às circunstâncias de que trata o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local (UF), em \_\_\_/\_\_\_/2019.

Representantes Legais  
CPF (MF) e Carteira de Identidade